



## LEI COMPLEMENTAR N.º 26, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 01 / 12 / 2025

Por: [Assinatura]

ALTERA DISPOSITIVOS DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N.º 25, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acresce o item 3.9, art. 21, da **LEI COMPLEMENTAR N.º 25, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025** passa a vigorar com a seguinte alteração:

### **3.9. SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

#### **3.9.1. Assessoria Executiva**

#### **3.9.2. Corregedoria da Guarda Municipal**

#### **3.9.3. Diretoria Executiva de Trânsito e Transporte**

#### **3.9.3.1. Coordenação de Educação para o Trânsito e Cidadania**

#### **3.9.3.2. Núcleo de Fiscalização de Trânsito e Transporte**

#### **3.9.3.3. Núcleo de Engenharia e Estatísticas**

#### **3.9.4. Comando da Guarda Municipal**

#### **3.9.4.1. Núcleo de Armamento, Munições e Equipamentos**

#### **3.9.4.2. Núcleo de Videomonitoramento**

#### **3.9.5. Coordenação de Políticas sobre Drogas**

#### **3.9.5.1. Núcleo de Inserção Social**

#### **3.9.5.2. Núcleo de Articulação Intersetorial de Política de Cidadania**

#### **3.9.6. Coordenação Administrativa e Financeiro**

#### **3.9.6.1. Núcleo de Contratos e Convênios**

#### **3.9.7. Coordenação de Defesa Civil**

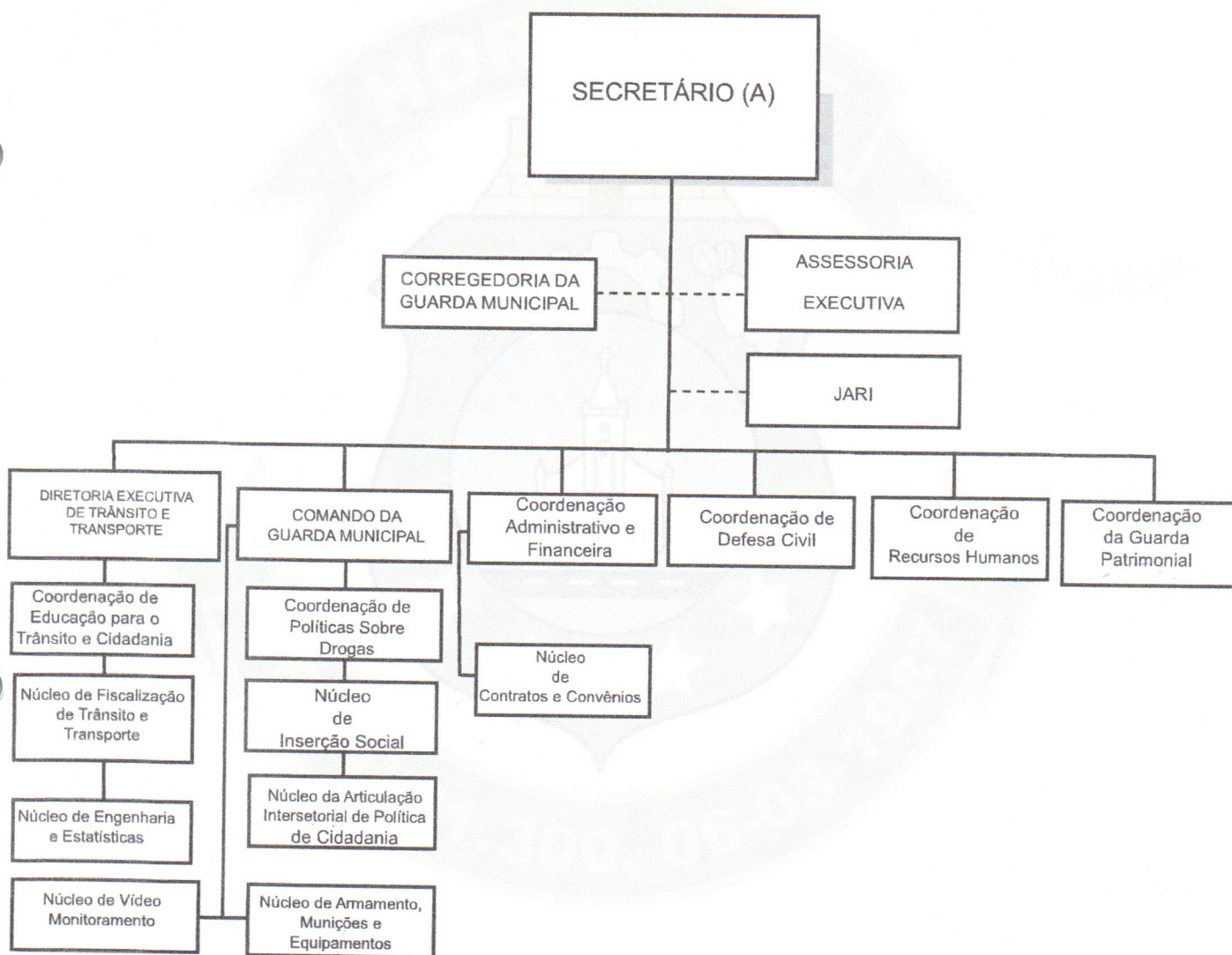
#### **3.9.8. Coordenação de Recursos Humanos**

#### **3.9.9. Coordenação da Guarda Patrimonial**

Art. 2º. Acresce ao Anexo I, da **LEI COMPLEMENTAR N.º 25, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**, o Organograma da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte:



**PREFEITURA DE HORIZONTE**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**



Art. 3º. Acresce o item 14, ao Anexo II, Tabela de Cargos, Simbologias e Quantidades:

**14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Quantidade
Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte	---	01
Assessor Executivo	DNS-6	01
<b>Corregedor da Guarda Municipal</b>	<b>DNS-7</b>	<b>01</b>
<b>Diretor Executivo de Trânsito e Transporte</b>	<b>DNS-6</b>	<b>01</b>
<b>Coordenador de Educação para o Trânsito e Cidadania</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>
Gerente do Núcleo de Fiscalização de Trânsito e Transporte	DAS-4	01
Gerente do Núcleo de Engenharia e Estatísticas	DAS-4	01
<b>Comandante da Guarda Municipal</b>	<b>DAS-1</b>	<b>01</b>
Gerente do Núcleo de Armamento, Munições e Equipamentos	DAS-4	01
Gerente do Núcleo de Vídeo Monitoramento	DAS-4	01
<b>Coordenador de Políticas sobre Drogas</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>
Gerente do Núcleo de Inserção Social	DAS-4	01
Gerente do Núcleo de Articulação Intersetorial de Política de Cidadania	DAS-4	01
<b>Coordenador Administrativo e Financeiro</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>
Gerente do Núcleo de Contratos e Convênios	DAS-4	01
<b>Coordenador de Defesa Civil</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>
Coordenador de Recursos Humanos	DAS-2	01
Coordenador da Guarda Patrimonial	DAS-2	01
Secretário da Junta do Serviço Militar	DAS-3	01
Supervisor de Atendimento ao Cidadão	DAS-4	03





PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 28 de novembro de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*

PREFEITO DE HORIZONTE



Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86

Prefeitura de Horizonte

Prefeitura\_horizonte

[www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)